Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2026.

Aos Cotistas da **CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOMACRED SABEMI CONSIGNADO PÚBLICO III RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas

Prezado(a)s Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora da **CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOMACRED SABEMI CONSIGNADO PÚBLICO III RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.697.682/0001-62 ("Classe") vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Especial da Classe, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal ("Consulta Formal"), a qual tem por objeto:

1. Aprovar que os Eventos de Avaliação, caracterizados na forma dos itens 11.1 (iii) e (iv) do Anexo da Classe, qual sejam, **(a)** a verificação em 3 (três) Datas de Verificação consecutivas ou 4 (quatro) não consecutivas, dentro de qualquer período de 12 (doze) meses, de que o percentual do volume de Direitos Creditórios integrantes da Carteira cujos Contratos de Concessão de Assistência Financeira tenham sido liquidados por operações de Pré-Pagamento foi superior, no mês, a 5% (cinco por cento) do saldo da Carteira de Direitos Creditórios calculado em relação ao mês anterior; e **(b)** a verificação de que o Índice de PDD encontra-se superior a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), não sejam convertidos em Evento de Liquidação.

2. Adicionalmente, como plano de ação, em atendimento ao disposto no item 11.1.1 do Anexo da Classe, aprovar a continuidade da amortização das Cotas, a critério do Gestor, com os recursos correspondentes ao excesso de caixa da Classe, desde que observados os Índices de Subordinação e a ordem de alocação de recursos definidos no Anexo da Classe, de modo a otimizar a alocação dos recursos disponíveis sem prejuízo dos níveis de proteção e dos demais parâmetros aplicáveis à Classe.

3. Aprovar a alteração do item 5.20 do Anexo I do Regulamento do Fundo, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:
"5.20. As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco, observado o disposto na regulamentação aplicável. Qualquer alteração na classificação de risco das Cotas deverá ser comunicada aos Cotistas por meio de correspondência eletrônica endereçada a cada um dos Cotistas."

QUEM PODERÁ RESPONDER À CONSULTA FORMAL
Somente poderão responder à essa Consulta Formal os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Adicionalmente, não podem responder à Consulta Formal: (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços da Classe, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio da Classe; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com a da Classe.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

A matéria objeto de deliberação apenas será aprovada pelo voto favorável de, no mínimo, a maioria dos Cotistas titulares de Cotas Seniores e, cumulativamente, da maioria dos Cotistas titulares de Cotas Mezanino.

Com as aprovações, o Administrador estará autorizado para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia. Assim sendo, **solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do presente questionário, até 15 de outubro de 2026.**

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

Os Cotistas poderão exercer o direito de voto, exclusivamente, na forma do questionário via plataforma eletrônica, conforme link enviado aos Cotistas por correio eletrônico, no endereço de e-mails cadastrado junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal estão disponíveis para consulta no site da Administradora, no seguinte endereço eletrônico: www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria (sob “Fundos de Investimentos Administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros”, digitar 54.697.682/0001-62 e então clicar em “Pesquisar”, na página seguinte, clicar em “Atas de Assembleias e Convocações”).

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 8 (oito) dias do encerramento desta Consulta Formal.

Os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, observado o disposto nesta Consulta Formal. Aos Cotistas que desejam receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, administradora do **CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOMACRED SABEMI CONSIGNADO PÚBLICO III RESPONSABILIDADE LIMITADA**